

E. R. SOROCABA



JUCESP PROTOCOLO
0.527.780/19-4



175

BORDINI & SOUZA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 13.791.503/0001-74

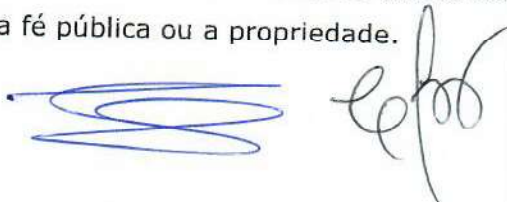
NIRE 35.225.463.597

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2019

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede social, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada das Tulipas, nº 40, sala 03, 2º andar, Centro Comercial, Alphaville, CEP 06.453-020.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A totalidade dos quotistas, à saber: **CLAUDIO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Osasco – SP, nascido em 26 de dezembro de 1957, portador da cédula de identidade RG nº 11.396.722-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.247.728-09, residente e domiciliado na Alameda Copenhague, nº 310, Alphaville Residencial Zero, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06.475-210, e; **LUZIA SONIA BORDINI DE SOUZA**, brasileira, empresaria, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Alvorada do Sul - PR, nascida em 13 de janeiro de 1962, portadora da cédula de identidade RG nº 10.473.647-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 117.542.438-27, residente e domiciliada na Alameda Copenhague, nº 310, Alphaville Residencial Zero, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06.475-210.
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. Claudio de Souza e secretariada pela Sra. Luzia Sonia Bordini de Souza.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **i)** Transformação do tipo jurídico, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações – Sociedade Anônima de capital fechado; **ii)** Transformação das quotas em ações ordinárias; **iii)** Nova denominação social; **iv)** Distribuição do capital social conforme a Lista de Subscrição de Ações; **v)** Alteração do Objeto Social da Companhia; **vi)** Aprovar a composição da diretoria; **vii)** Aprovar o Estatuto; **viii)** Outros assuntos de interesse da sociedade.

- DUCEAP
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, resolveram:
- 5.1** Aprovar a transformação do tipo jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações - Sociedade Anônima de capital fechado regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
- 5.2** Aprovar a transformação das quotas sociais em ações ordinárias, ficando o capital social de **R\$ 3.705.000,00 (três milhões, setecentos e cinco mil reais)**, representado por 3.705.000 (três milhões, setecentas e cinco mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.
- 5.3** Aprovar a nova denominação da empresa para **BORDINI & SOUZA PARTICIPAÇÕES S/A.**
- 5.4** Aprovar a distribuição do capital social conforme Lista de Subscrição de Ações, que ficará fazendo parte da presente ata.
- 5.5** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia que passa a ser: a gestão, administração, compra, venda e locação de bens móveis e imóveis próprios, podendo, ainda, participar no capital social de outras sociedades.
- 5.6** Aprovar a eleição do Diretor Presidente Sr. **CLAUDIO DE SOUZA**, já qualificado no item 2.
- 5.7** Aprovar a eleição da Diretora Adjunta Sra. **LUZIA SONIA BORDINI DE SOUZA**, já qualificada no item 2.
- 5.8** Aprovar o mandato dos Diretores ora eleitos pelo período de **3 (três) anos** a contar da presente ata.
- 5.9** Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.




5.10 Aprovar o estatuto social, o qual consolidado passará a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Barueri - SP, 15 de abril de 2019. Assinatura: **Mesa:** Claudio de Souza - Presidente e Luzia Sonia Bordini de Souza - Secretária. **Sócios Presentes:** Claudio de Souza e Luzia Sonia Bordini de Souza.

Confere com a original lavrada em livro próprio.



CLAUDIO DE SOUZA
Presidente da Mesa
Diretor Presidente Eleito
Sócio



LUZIA SONIA BORDINI DE SOUZA
Secretária da Mesa
Diretora Adjunta Eleita
Sócia

Advogadas:



ANA PAULA NUNES
OAB/SP 390.474



JOANA JÉSSICA MOTA
OAB/SP 424.523



JUCESP

JUCESP

ANEXO I À

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2019

**ESTATUTO SOCIAL DA
BORDINI & SOUZA PARTICIPAÇÕES S/A.**

CNPJ 13.791.503/0001-74

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação **BORDINI & SOUZA PARTICIPAÇÕES S/A.** ("Companhia"), fica constituída uma sociedade anônima, pela transformação da sociedade limitada denominada **BORDINI & SOUZA PARTICIPAÇÕES LTDA.** que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede, foro e administração na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada das Tulipas, nº 40, sala 03, 2º andar, Centro Comercial, Alphaville, CEP 06.453-020.

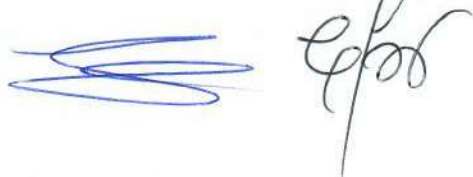
Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a gestão, administração, compra, venda e locação de bens móveis e imóveis próprios, podendo, ainda, participar no capital social de outras sociedades.

Artigo 4º - A Companhia terá o prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social será de **R\$ 3.705.000,00 (três milhões, setecentos e cinco mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens imóveis, representado por 3.705.000 (três milhões, setecentos e cinco mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.



Parágrafo Primeiro: A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio de assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais, cuja deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: O direito de voto das ações gravadas com usufruto será exercido, exclusivamente, pelo(s) usufrutuário(s).

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente aos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

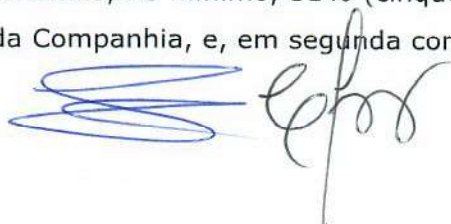
Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, Acionistas ou Usufrutuários detentores dos votos, nas hipóteses previstas na lei das S.A., ou, ainda, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto Social, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Artigo 8º - Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas ou usufrutuários, deverão assinar o "Livro de Presença de Acionistas", informando seus dados e a quantidade de ações que forem titulares ou detentores de votos.

Parágrafo Primeiro: A "Lista Dos Acionistas Presentes" deverá ser encerrada pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os acionistas/usufrutuários que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento da "Lista de Acionistas Presentes" poderão acompanhar a Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Artigo 9º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos detentores do direito de voto (acionistas ou usufrutuários) representantes, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do direito de voto das ações da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número.



Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Único: As atas das Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, na forma de sumário dos fatos ocorridos, com omissão das assinaturas.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, de 1 um(a) Diretor(a) Presidente e 1 um(a) Diretor(a) Adjunto(a), com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 12 - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que os seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Artigo 13 - Compete ao Diretor(a) Presidente, **de forma isolada**, a administração de todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticarem, enfim, todos e quaisquer atos que julgarem necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a abertura, movimentação e o encerramento de contas em instituições financeiras.

Artigo 14 - Nas hipóteses de ausência ou impedimentos definitivos de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo(a) Diretor(a) por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Artigo 15 - As procurações deverão ser assinadas isoladamente pelo(a) Diretor(a) Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

Artigo 16 - As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral.



JUCESP
04 06 13

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme a decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 18 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral de Acionista.

Artigo 19 - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 20 - A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e o modo de liquidação.



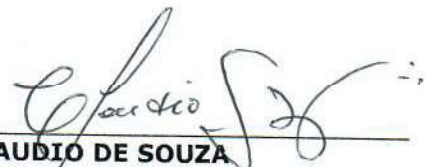
DUCESP
04 06 13

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21 – A Companhia, os acionistas e administradores, devem observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações ou o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral caso sejam contrários aos termos do referido acordo. Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.


Artigo 22 – Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto.



CLAUDIO DE SOUZA



LUZIA SONIA BORDINI DE SOUZA



ANA PAULA NUNES
OAB/SP 390.474



JOANA JÉSSICA MOTA
OAB/SP 424.523

ANEXO II À
ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO - DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2019

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA BORDINI & SOUZA PARTICIPAÇÕES
LTDA. EM AÇÕES DA BORDINI & SOUZA PARTICIPAÇÕES S/A.

1/2

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES	
Assembleia Geral de Emissão	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de abril de 2019, às 09:00h.
Subscritor	CLAUDIO DE SOUZA , brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, natural de Osasco - SP, nascido em 26 de dezembro de 1957, portador da cédula de identidade RG nº 11.396.722-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.247.728-09, residente e domiciliado na Alameda Copenhague, nº 310, Alphaville Residencial Zero, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06.475-210.
Total de ações subscritas aprovada na Assembleia de emissão	3.705.000 (três milhões, setecentas e cinco mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas objeto deste boletim	3.605.00 (três milhões, seiscentas e cinco mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Integralização	A integralização das 3.605.000 (três milhões, seiscentas e cinco mil) quotas da "Bordini & Souza Participações Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
Local e Data	Barueri - SP, 15 de abril de 2019.



CLAUDIO DE SOUZA

ANEXO II À

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO - DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2019

**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA BORDINI & SOUZA PARTICIPAÇÕES
LTDA. EM AÇÕES DA BORDINI & SOUZA PARTICIPAÇÕES S/A.**

2/2

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES	
Assembleia Geral de Emissão	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de abril de 2019, às 09:00h.
Subscritor	LUZIA SONIA BORDINI DE SOUZA , brasileira, empresaria, casada no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, natural de Alvorada do Sul - PR, nascida em 13 de janeiro de 1962, portadora da cédula de identidade RG nº 10.473.647-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 117.542.438-27, residente e domiciliada na Alameda Copenhague, nº 310, Alphaville Residencial Zero, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06.475-210.
Total de ações subscritas aprovada na Assembleia de emissão	3.705.000 (três milhões, setecentas e cinco mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas objeto deste boletim	100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Integralização	A integralização das 100.000 (cem mil) quotas da "Bordini & Souza Participações Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
Local e Data	Barueri - SP, 15 de abril de 2019.


LUZIA SONIA BORDINI DE SOUZA

JUCESP
04 06 19

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de abril de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se os quotistas da **BORDINI & SOUZA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Calçada das Tulipas, nº 40, sala 03, 2º andar, Centro Comercial, Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.453-020, inscrita no CNPJ sob o nº 13.791.503/0001-74 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.225.463.597, ocasião em que elegeram, por unanimidade de votos, a Sra. **LUZIA SONIA BORDINI DE SOUZA**, brasileira, empresaria, casada no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, natural de Alvorada do Sul - PR, nascida em 13 de janeiro de 1962, portadora da cédula de identidade RG nº 10.473.647-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 117.542.438-27, residente e domiciliada na Alameda Copenhague, nº 310, Alphaville Residencial Zero, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06.475-210, como Diretora Adjunta da Sociedade, para um mandato de 3 (três) anos.

Neste ato, fica investida no cargo para o qual foi eleita, com todos os poderes, direitos e obrigações que são atribuídos de acordo com a lei e o estatuto social da Sociedade.

Barueri - SP, 15 de abril de 2019.



LUZIA SONIA BORDINI DE SOUZA

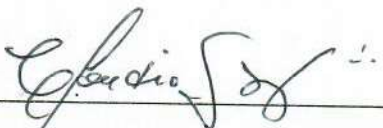
JUCESP
04 05 19

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de abril de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se os quotistas da **BORDINI & SOUZA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Calçada das Tulipas, nº 40, sala 03, 2º andar, Centro Comercial, Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.453-020, inscrita no CNPJ sob o nº 13.791.503/0001-74 ("Sociedade"), com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.225.463.597, ocasião em que elegeram, por unanimidade de votos, o Sr. **CLAUDIO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, natural de Osasco - SP, nascido em 26 de dezembro de 1957, portador da cédula de identidade RG nº 11.396.722-6 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.247.728-09, residente e domiciliado na Alameda Copenhague, nº 310, Alphaville Residencial Zero, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06.475-210, como Diretor Presidente da Sociedade, para um mandato de 3 (três) anos.

Neste ato, fica investida no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que são atribuídos de acordo com a lei e o estatuto social da Sociedade.

Barueri - SP, 15 de abril de 2019.



CLAUDIO DE SOUZA



Declaração

Eu, CLAUDIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 11.396.722-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 004.247.728-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BORDINI & SOUZA PARTICIPAÇÕES S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Calçada das Tulipas, 40, SI 3, 2º and, Alphaville Comercial, SP, Barueri, CEP 06453-020, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 11.396.722-6

BORDINI & SOUZA PARTICIPAÇÕES S/A